



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Poder Legislativo

2021/2024

PROJETO DE LEI Nº 19/2023, de 01 de dezembro de 2023

“Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 2189, de 20 de maio de 2016, e suas alterações posteriores, na forma que especifica e dá outras providências”

Art. 1.º O caput do artigo 1º da Lei Municipal nº 2189, de 20 de maio de 2016, e suas alterações posteriores, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Legislativo Municipal autorizado a conceder vale alimentação mensal aos servidores públicos efetivos e ativos do Poder Legislativo no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais)”.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro de 2023, para todos os efeitos legais.

Plenário Benedicto Aparecido Passoni, 01 de dezembro de 2023.

DIEGO FELIPE BORGES
Presidente

LEONARDO FELIPE TEZOLIN CORREA
1º Secretário

MARIO LUIS TESOLIN
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Poder Legislativo

2021/2024

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto tem por objetivo dar um aumento no vale alimentação mensal de cada servidor do legislativo, de forma a motivar os funcionários públicos, de acordo com o também proposto pelo Poder Executivo.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos colegas para a aprovação do presente projeto.

Divinolândia, 01 de dezembro de 2023.

DIEGO FELIPE BORGES
Presidente

LEONARDO FELIPE TEZOLIN CORREA
1º Secretário

MARIO LUIS TESOLIN
2º Secretário